



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS
CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA

Parte nº 28/2017/CLIN PNEUMO HFA

Brasília - DF, 30 de março de 2017.

Da: Chefe da Clínica de Pneumologia

Ao: Sr. Chefe da Seção de Licitação

Via:

Assunto: Impugnação/Esclarecimentos relativo ao Pregão nº 12/2017.

Anexos:

1. Em resposta à Parte nº 156/2017/Sec.Lic.HFA, relativo aos questionamentos apontados pela empresa Air Liquide Brasil LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2017, informo:
2. As especificações dos itens 4,5,6,7,8 e 9 que compõem o Pregão Eletrônico nº 12/2017 foram realizadas de forma genérica, a fim de garantir o princípio da competitividade do processo licitatório.
3. Faz-se necessário que a fixação das máscaras no paciente tenha a possibilidade de regulagem na testa do paciente. Isso facilita a adaptação e ajustes necessários para as diferentes anatomias de face, o que aumenta adesão e diminui lesões na face e no nariz. A falta de adaptação e conforto da interface prejudica a eficiência e a eficácia do exame de polissonografia durante a titulação de CPAP;

4. Verifica-se ainda no processo licitatório, a realização de uma cotação/orçamento chamado Demonstrativo de Adequabilidade de Preço (DAP), que é realizada junto a órgãos públicos e a iniciativa privada, onde verifica-se de forma cabal outras máscaras para CPAP que atendem a descrição mínima dos itens solicitados no Pregão Eletrônico nº 12/2017;
5. Por fim, esclareço a V.Sa. que existem outras marcas no mercado que disponibilizam a máscara para CPAP com fixação de cabeça e espaçador ajustável na testa. Cito algumas como exemplo: Philips Respironics, Fisher-Paykel e Amara Respironics.
6. Em relação ao segundo esclarecimento, informo que hoje o Hospital das Forças Armadas opera com um polissonógrafo de 32 canais da marca Tiegg1.

AÍDA ALEXANDRA ALVIM DE ABREU E SILVA
CHEFE DA CLÍNICA DE PNEUMOLOGIA



Documento assinado eletronicamente por **Aida Alexandra Alvim de Abreu e Silva, Chefe**, em 30/03/2017, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **0477956** e o código CRC **6D5CBB74**.